



LEI ORDINÁRIA Nº 1961

de 19 de dezembro de 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 16 DA LEI Nº1.849, DE 06 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

A alínea “e”, item “1.3”, “1.4”, e alínea “e” item “3” e “6”, do art. 16 da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

e).

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

.....

1.3.

Coordenação de Sistemas de Informação;

1.4.

Coordenação de TFD e Assuntos Jurídicos;

2.3.

Diretoria de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação.

2.6.

Coordenação de Vigilância Ambiental e Vetorial.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2014.

*Eng ° MARCELO PIMENTEL DUA LIBI Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária N° 1961/2014 - 19 de dezembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em